

LEI Nº 1.563/95

**AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL  
DE GUARAPARI, A ASSINAR  
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA  
COM O MUNICÍPIO DA SERRA.**

O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 88 e em, consonância com o art. 47 XXII - ambos da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Guarapari aprovou e eu sanciono a seguinte:


**LEI**

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Guarapari autorizado a firmar CONVÊNIO com o Município da Serra, com a finalidade de promoverem entre si, a cessão de funcionários;

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a convencionar as condições pertinentes, dentro da conveniência e necessidade de serviço;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01.01.95, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari(ES), 29 de dezembro de 1995.

  
GILBERTO GOMES CORRADI,  
Prefeito Municipal.